

LEI Nº. 3.490, DE 05/10/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme Processos nºs 16.465/2010 e 14.244/2009.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender a Delegacia de Polícia Civil de Aracruz e a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Aracruz com Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia Municipal da Polícia Civil de Aracruz e Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Aracruz; cessão de servidores, cessão de estagiários; disponibilização de vigilância armada por intermédio de empresa terceirizada; custeio de internet; custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário; custeio de despesas de consumo de energia elétrica; custeio de despesas de telefonia fixa; locação de veículos; fornecimento de combustível; fornecimento de material de consumo e expediente e disponibilização do sistema de geoprocessamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Os serviços autorizados no Artigo 2º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da administração pública municipal, mediante autorização de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 05 de Outubro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal